



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 593, DE 27 DE JANEIRO DE 2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel, de propriedade do Sr. Honório Florêncio Catelan e Srª Dulce Gilles Catelan, localizado neste Município, medindo 1.300 m² (um mil e trezentos metros quadrados), registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Marechal Floriano / ES, Livro 2-O, às fls 2190 e Matrícula nº 5.5.211 .

Art. 2º - O valor a ser pago será de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**.

Parágrafo único - O pagamento deverá ser efetuado em 6 (seis) parcelas distintas, sendo a primeira de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e as cinco seguintes de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), subseqüentes.

Art. 3º - Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas na presente Lei advirão da dotação orçamentária, conforme classificação abaixo :

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
203001.0412200013.094.4.4.90.61.000 FICHA 63



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano , ES, 27 de janeiro de 2006


ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 593 / 2006

EM. 27 / 01 / 2006

PREFEITO MUNICIPAL